

Edital CNPq nº 057/2005

Seleção pública de propostas para a concessão de bolsas de Apoio Técnico a Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o lançamento do presente Edital e convida os coordenadores com projetos em execução, a apresentar propostas para a concessão de bolsas de apoio técnico a projetos de pesquisa científica e tecnológica, nos termos aqui estabelecidos.

1 – Informações Gerais

1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar a execução dos projetos de pesquisas financiados com recursos públicos através da concessão de bolsas de apoio técnico. As bolsas serão concedidas por quota ao proponente/coordenador.

1.2. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U.	30/9/2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	15/12/2005
Divulgação dos resultados	28/4/2006
Início da vigência das bolsas	A partir de 01/08/2006

1.3. Público alvo / Instituições Elegíveis

Pesquisadores individuais vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto, que estejam desenvolvendo projeto de pesquisa aprovado e financiado por órgão ou entidade pública.

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 17.913.792,00 (dezessete milhões, novecentos e treze mil, setecentos e noventa e dois reais), correspondendo a 1200 bolsas de nível médio e 800 bolsas de nível superior, pelo prazo de 24 meses, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, a partir de 01/8/2006, com recursos do orçamento do CNPq.

1.4.2. Cada proponente poderá solicitar uma bolsa de apoio técnico de nível médio e uma de nível superior, pelo prazo máximo de 24 meses.

1.5. Tipo e valor das bolsas

1.5.1. Serão financiadas exclusivamente bolsas nas modalidades de apoio técnico. Estarão disponíveis bolsas de dois tipos:

- Tipo I: bolsas para técnicos de nível superior (profissional com terceiro grau completo ou perfil equivalente, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos);
- Tipo II: bolsas para técnicos de nível médio (profissional com segundo grau completo ou perfil equivalente, exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes).

Nota 1: Os valores das bolsas são aqueles definidos na tabela vigente quando do empenho e implementação do projeto.

Nota 2: A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

1.6. Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data do Termo de Concessão.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente/Coordenador

2.1.1. O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

§ possuir o título de doutor ou perfil científico e/ou tecnológico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa;

§ estar vinculado (não necessariamente possuir vínculo empregatício) a universidades ou outras instituições de ensino e pesquisa, centros de pesquisa públicos ou privados, sem fins lucrativos;

§ ter *curriculum vitae* cadastrado e atualizado no Sistema Lattes do CNPq, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;

§ estar desenvolvendo projeto de pesquisa aprovado e financiado por órgão ou entidade pública;

§ ser residente no Brasil;

§ ter produção científica, tecnológica ou cultural divulgada em revistas especializadas, anais, exposições, seminários e encontros da comunidade científica.

2.1.2. O mesmo Coordenador não pode apresentar mais de uma proposta para este Edital.

2.2. Quanto aos técnicos

- ter nível superior ou equivalente para bolsa do tipo I e, no mínimo, o segundo grau completo para bolsa do tipo II;

- ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;

- ser selecionado e indicado pelo coordenador beneficiado por quota dessa modalidade de bolsa.

Nota: É vedada a indicação de candidato que esteja realizando programa de Residência Médica, Nivelamento ou para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

2.3. Quanto à Proposta

2.3.1. O proponente deverá preencher os dados do formulário dando especial destaque aos seguintes tópicos:

- sumário (no máximo 20 linhas) da linha de pesquisa que justifica a solicitação;

- relação dos pesquisadores e projetos beneficiados com o apoio técnico;

- sumário das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) técnico(s), descrevendo o perfil profissional previsto do candidato.

Nota: Não é necessário enviar o projeto detalhado.

2.3.2. A proposta **não** deve incluir solicitação de bolsas para apoio a:

- atividades de rotina ou administrativas;
- cursos de graduação ou pós-graduação.

3 – Apresentação e Envio das Propostas

3.1. O proponente/coordenador deverá preencher e transmitir a proposta ao CNPq utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 15/12/2005 às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 16/12/2005, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.2.1. É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico que possa prejudicar o seu recebimento.

3.2.2. Caso a proposta seja remetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.4. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

4 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2. Etapa II - Análise pelo Comitê de Assessoramento

A análise dos requisitos exigidos do coordenador e do mérito e da relevância das propostas enquadradas na Etapa I, observará os seguintes procedimentos:

- a) análise e julgamento, pelo Comitê de Assessoramento de cada área do conhecimento, do mérito das propostas, levando -se em consideração a relevância, abrangência temática e viabilidade técnica;
- b) recomendação ou não recomendação;
- c) classificação das propostas recomendadas, a partir de análise comparativa, que observará os seguintes critérios de prioridade:
 - coordenador com bolsa de produtividade do CNPq;
 - relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou social;
 - trabalho técnico especializado;
 - dependência do(s) projeto(s) em relação ao trabalho técnico.

4.2.1. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de Assessoramento de acordo com os critérios estabelecidos. O Comitê poderá recomendar adequações no cronograma proposto.

4.2.2. Nos pareceres das propostas não recomendadas serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.2.3. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

4.2.4. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados.

4.2.5. Caso algum dos membros do Comitê faça parte da equipe de uma das propostas, o mesmo deverá ausentar-se durante o julgamento da referida proposta.

4.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê de Assessoramento serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras previstas neste Edital.

5 – Resultado do Julgamento

5.1. A relação dos projetos aprovados no presente Edital será divulgada na página do CNPq na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

6 – Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7 – Implementação das Bolsas

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira.

7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.3. A existência de alguma inadimplência de beneficiário de bolsa com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a indicação pelo coordenador, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa.

7.4. Após o envio de três vias do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, os Coordenadores indicarão os beneficiários das bolsas aprovadas, que serão implementadas com prazo de vigência de até 24 meses, não sendo autorizados pagamentos retroativos.

7.5. É de responsabilidade do coordenador a comprovação, quando solicitada, da titulação e dos demais requisitos exigidos dos beneficiários e instituições indicados, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e pelas normas do CNPq, para cada tipo de bolsa aprovada, obedecido o disposto no Art. 297 ao 301, inclusive parágrafos e incisos, do Código Penal.

7.6. No caso de técnicos com vínculo empregatício, o coordenador deverá ter a anuência da instituição com a qual o técnico mantém o vínculo, liberando-o de suas atividades profissionais durante o prazo de execução do projeto. Tal documento deverá ser retido pelo coordenador e poderá ser solicitado pelo CNPq a qualquer tempo, se necessário.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Final

10.1. A avaliação do desempenho do coordenador e de seu(s) bolsista(s) será feita pelo CNPq mediante análise de relatório das atividades de pesquisa. Para tanto, o coordenador deverá apresentar um relatório técnico final, até 60 (sessenta) dias após o término das bolsas por quota, contendo as informações abaixo, bem como a avaliação do desempenho de cada bolsista.

- descrição das atividades efetivamente desenvolvidas pelo técnico;

- a relação dos trabalhos, teses e outros instrumentos de divulgação e difusão resultantes do trabalho desenvolvido com apoio do técnico e nos quais conste referência ao benefício concedido pelo CNPq.

10.2. O CNPq se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à avaliação e acompanhamento das propostas.

10.3. O coordenador deverá orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico.

10.4. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

10.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 – Impugnação do Edital

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo seu Coordenador, acompanhada da devida justificativa, por meio de correspondência endereçada ao Diretor da área do projeto. Da mesma forma, qualquer alteração relativa à situação funcional do técnico, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes, deve ser comunicada ao CNPq. Em ambos os casos, o coordenador deve aguardar a autorização do CNPq para sua efetivação.

14.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.4. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo instrumento "Fale Conosco" disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, no horário de 8 às 20 horas.

16 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 29 de setembro de 2005